



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Rua Rio Vila Nova, nº 06, Centro – Macapá-AP Email: sims@sims.ap.gov.br

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga e altera a Portaria nº 138/2020-SIMS de 12 de junho de 2020, alterada pelas Portarias nº 146 de 01 de julho de 2020 e nº 172 de 15 de julho de 2020 aos termos do Decreto Governamental nº 2027 de 30 de junho de 2020, conforme descrições que segue

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº1375 de 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2417 de 31 de julho de 2020 que prorroga e altera o Decreto 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020; 1809, de 02 de junho de 2020 e 1878 de 12 de junho de 2020; 2.027, de 30 de junho de 2020 e 2.164, de 14 de julho de 2020 para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 138/2020-SIMS de 12 de junho de 2020, alterada pelas Portarias nº 146 de 01 de julho de 2020 e nº 172 de 15 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 01 de agosto de 2020 até a data de 17 de agosto de 2020, o atendimento presencial em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, ressalvados os casos urgentes, conforme os termos previstos no Art. 11, II do Decreto nº 1414 de 20 de março de 2020, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”
[...]

“Art. 2º – Continuam os servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, **autorizados a exercer suas atividades em regime de TELETRABALHO, no período disposto no caput do art. 1º, ficando o funcionamento Interno da Secretaria, ao Gabinete, Protocolo e eventualmente a setores e servidores quando da necessidade do serviço presencial face o interesse público; e quando houver necessidade de execução de procedimentos “in loco” na Secretaria, de forma que este expediente se dará de 8h às 12h, ou a qualquer tempo em caso de urgências e emergências, dentro dos seguintes termos e condições:**



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Rua Rio Vila Nova, nº 06, Centro – Macapá-AP Email: sims@sims.ap.gov.br

I - O Funcionamento do GABINETE na SIMS será realizado em regime de rodízio, ficando a critério da Chefia Imediata.

II - O Funcionamento do Recepção/Protocolo SIMS será realizado por 01 (um) servidor por dia, em regime de rodízio.

“Art. 9º Continuam proibidos, **a contar de 01 de agosto de 2020 até a data de 17 de agosto de 2020**, todos os eventos institucionais da SIMS, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e seus centros descentralizados, que ensejem aglomeração;”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01 de agosto de 2020.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2020

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

Documento assinado eletronicamente por Alba Nize Colares Caldas em 03/08/2020



Cód. verificador: 16422259. Cód. CRC: 8232DA1
Documento assinado eletronicamente por **ALBA NIZE COLARES CALDAS** em 03/08/2020 11:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

